

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE METAS N° 022/2020 - ANEEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE METAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – ARPB COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei n° 9.427, de 26 de dezembro de 1996, inscrita no CNPJ sob o n° 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **ANEEL**, representada neste ato, pelo Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC, **UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, portador da Carteira de Identidade n° 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF n° 866.326.128-49, nomeado pela Portaria n° 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 2° da Portaria n° 4.814, de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, e a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB**, autarquia, instituída pela Lei Complementar Estadual n° 67, de 07 de julho de 2005, regulamentada pela Lei Estadual n° 7.843, de 1° de novembro de 2005 e pelo Decreto n° 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, inscrita no CNPJ sob o n° 04.838.295/0001-20, com sede no Estado da Paraíba, na cidade de João Pessoa, doravante denominada **AGÊNCIA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **JULLYANA DE ARAÚJO MONTEIRO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n° 3060703 SSP-PB, e inscrita no CPF n° 063.336.274-37; resolvem de comum acordo e em observância ao disposto no Convênio de Cooperação n° 22/2011 firmado entre a União e o Governo do Estado da Paraíba, representado legalmente pela ARPB, na Constituição Federal de 1988, na Lei n° 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto n° 2.335, de 1997, na Resolução Normativa n° 417 de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual n° 67, de 07 de julho de 2005, regulamentada pela Lei Estadual n° 7.843, de 1° de novembro de 2005 e pelo Decreto n° 26.884, de 24 de fevereiro de 2006 e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Metas, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



Processo: 48500.001165/2011-55

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- 1.1.1. alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas nº 022/2020; e
- 1.1.2. alterar o valor do Contrato de Metas nº 022/2020, celebrado com a Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação – SMA, conforme descrito no Termo de Referência de Descentralização relativo:
 - 1.1.2.1. alteração na quantidade dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato de Metas tem sua vigência prorrogada por 90 dias, para encerramento, até 31/3/2021, de atividades programadas e não concluídas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para os devidos fins legais, o valor estimado para execução das atividades previstas no Contrato de Metas nº 022/2020 passa de R\$ 186.911,32 para R\$ 135.548,28.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da ANEEL:

Programa de Trabalho:	25.1252.0334.88.00001
Natureza da Despesa:	33.32.39
Fonte de Recurso:	0174
Empenho de Despesa:	Nº 2020NE000130, de 26/2/2020

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. Este TERMO ADITIVO será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, pela ANEEL, e no Diário Oficial da respectiva unidade federativa, pela **ARPB**, até o 5º dia do mês seguinte ao de sua assinatura.



Processo: 48500.001165/2011-55

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se as demais disposições contidas no Contrato de Metas nº 022/2020, desde que não contrariem o presente TERMO ADITIVO e os termos da Resolução Normativa 417 de 23 de novembro de 2010.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

Pelas Partes:

JULLYANA DE ARAÚJO MONTEIRO

Diretora Presidente da ARPB

**UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT
SOARES**Superintendente de Licitações e Controle
de Contratos e Convênios

Pelas Testemunhas:

NOME: TELMA MARIA SILVA MARTINS

CARGO: ASSESSORA TÉCNICA

CPF: 308.496.594-34

NOME: ANDRÉ RUELLI

CARGO: SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA
SETORIAL E PARTICIPAÇÃO

CPF: 948.682.206-91

